

Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO



Portaria nº 0070/2021.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e
fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20218519

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 0006/2021-IDURB

Objeto Contratual: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material para limpeza para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, para serem utilizados no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, para atender as necessidades da Autarquia.

O(a) Sr(a) ALISSON BARBOSA MILHOMEM, Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, como CONTRATANTE e SABORE FRIOS EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) CARLOS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA, CPF nº 565.200.265-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente

Alisson Barbosa Milhomem
Presidente IDURB
Portaria nº 267/2021-GP

Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO



estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 21 de Dezembro de 2021

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
GESTOR(A) DO CONTRATO